



Ex.mo Sr.Coordenador do Grupo de Trabalho dos Actos em Saúde  
Sr. Deputado António Sales

Assunto: PARECER SOBRE PPL n.º 34 (Atos em Saúde)

A Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública (APTAC) é uma associação profissional não sindical, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, que representa, nacional e internacionalmente os Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública, integrando, igualmente o Fórum Tecnologias da Saúde (FTS). Neste sentido, de acordo com o solicitado pela Comissão Parlamentar da Saúde, a Direcção da APTAC vincula o nosso parecer sobre esta matéria ao conteúdo disponibilizado pelo FTS. Para o efeito, queiram considerar a inclusão do seguinte texto:

#### **Definição de ato do técnico de saúde**

1. O ato do técnico de saúde, das áreas de diagnóstico e terapêutica, consiste no pré-diagnóstico, diagnóstico e processo de investigação ou identificação cabendo-lhes conceber, planear, organizar, aplicar, avaliar e validar o processo de trabalho, no âmbito da respetiva profissão, no tratamento, na reabilitação e na reinserção, intervindo sobre indivíduos, conjuntos de indivíduos ou grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de melhoria ou manutenção do seu estado e nível de saúde, a proteção e promoção da saúde e prevenção da doença, e em cumprimento dos deveres éticos e princípios deontológicos.

2. Constituem ainda atos do técnico de saúde, das áreas de diagnóstico e terapêutica, as atividades técnicocientíficas, de ensino, formação, educação, investigação e organização para a proteção e promoção da saúde e prevenção da doença, quando praticadas por técnicos de saúde.



## **Competência para a prática do ato do técnico de saúde**

O exercício do ato do técnico de saúde, das áreas de diagnóstico e terapêutica, é da competência dos titulares do grau de Licenciado ou de titular de habilitação profissional, numa das profissões reguladas pelo decreto-lei n.º 261/93, de 24 de julho, com posterior regulamentação pelo decreto-lei n.º 320/99, de 11 de agosto, e dos titulares de qualificações estrangeiras consideradas equivalentes às emitidas em Portugal, regularmente inscritos na ACSS ou em organismo regulador superveniente.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, 3 de Março de 2017

*Hélia Carona*

Hélia Carona  
Presidente da Direcção APTAC